



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378/2025
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, com sede na Avenida Itália nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **GISELE CAUMO**, doravante denominado MUNICÍPIO, em face da classificação das propostas apresentadas no **registro de preços para aquisição de óleos, graxas e aditivos para veículos, máquinas e equipamentos da frota Municipal de Santa Tereza**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, **Homologada em 24 de novembro de 2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

1 – OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2025**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2 – VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – FORNECIMENTO

3.1 – As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3.2 – A entrega dos materiais deverá ser feita no almoxarifado municipal, na Rua José Francisco de Nadal, Centro, Santa Tereza/RS, em horário de expediente da Administração, em até 5 (cinco) dias da solicitação. O fornecedor deve se responsabilizar pelo transporte dos itens, bem como, pela descarga dos mesmos, nos locais indicados.

3.3 – As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas na respectiva Ordem de Fornecimento que só será emitida dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.4 – O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos materiais fornecidos.

3.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

4 – PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	GRAXA PARA ROLAMENTO - BALDE DE 20KG pino e bucha, alta temperatura SM 2	UN	INCOL MP2 NLGI2	8,0000	450,0000	3.600,00
3	ADITIVO PARA RADIADOR Concentrado Inorgânico Verde 1L, para o sistema de arrefecimento de motores endotérmicos de motocicletas, automóveis, utilitários, caminhões, máquinas agrícolas e motores estacionários.	LT	DNK ANTIRUST	24,0000	40,0000	960,00
5	ADITIVO PARA RADIADOR 20 L Verde, Hibrido, pronto para uso 20L Biodegradável, produzido com água desmineralizada, para o sistema de arrefecimento de motores endotérmicos de	UN	DNK ANTIRUST	2,0000	380,0000	760,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	motocicletas, automóveis, utilitários, caminhões, máquinas agrícolas e motores estacionários.					
6	ÓLEO MINERAL PARA MOTORES A DIESEL - GALÃO DE 20L Óleo mineral para motores a diesel 15w40 API: CI-4/sl galão 20L. Para motores a diesel de serviço pesado, como ônibus, caminhões, furgões, tratores e veículos de construção civil. Atenda a norma IATF16949.	UN	TEXSA SUPER TURBO	30,0000	305,0000	9.150,00
7	ÓLEO SINTETICO 5W30 - 1 LITRO Óleo lubrificante multiviscoso sintético 5W30, 1L, para motores a gasolina, etanol, flex e outros.	LT	MULT LUB AGILE SYNTH SN	60,0000	28,7500	1.725,00
9	Óleo SAE 10w30 - balde de 20L lubrificante multifuncional multiviscoso, de alto desempenho para sistemas hidráulicos, transmissões, direção e freios úmidos de tratores, equipamentos agrícolas, construção e mineração.	BD	INCOL TORK 11	6,0000	488,0000	2.928,00
12	Óleo para Corrente De Motosserras 1L	UN	TEXA CORRENTE MOTOSERRA	12,0000	19,5700	234,84
Total do Fornecedor:						19.357,84

-FORNECEDOR: MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ nº: 54.887.860/0001-18

Endereço: Av. Júlio Schwengber, nº 645, sala B, Centro, São Pedro do Butiá/RS

Telefone:(55) 3359-1306 Email: mmprodutosautomotivosltda@gmail.com;

Dados Bancários: Banco Sicoob, Ag:3068, Conta nº 51.475-6

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ISO 150, 200 LITROS para uso em caixas de engrenagens e mancais industriais - tambor 200L	UN	PETROL	1,0000	3.955,0000	3.955,00
4	AGUA DESMINERALIZADA PARA RADIAORES/BATERIAS galão 5L	UN	TECBRIL	12,0000	33,6900	404,28
8	ÓLEO HIDRÁULICO AW HLP 68 - BALDE DE 20L ISO VG 68hlp - Balde de 20L para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão, recomendada para lubrificação de sistemas hidráulicos de chassis de caminhões, automóveis, tratores, retroescavadeiras, máquinas agrícolas e de mancais de deslizamento. Elaborado com óleo lubrificante básico de primeiro refino, não podendo ser obtido através de processo de Rerrefino e atenda a norma IATF16949.	BD	PETROL	30,0000	294,0000	8.820,00
10	Óleo GL-5 SAE 90 - balde 20L Lubrificante mineral destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipoides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas.	BD	PETROL	3,0000	375,0000	1.125,00
11	Óleo lubrificante sintético 5w40 - 1 L multiviscoso, 5w40, 1L, para uso nos motores de elevado desempenho a gasolina, etanol, flex, GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados) e motores diesel leves, que exijam lubrificantes com níveis de desempenho API SN ou ACEA A3/B4. SAE 5W-40.	LT	PETROL	24,0000	73,5000	1.764,00
Total do Fornecedor:						16.068,28

-FORNECEDOR: KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ nº: 24.939.652/0001-54

Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 172, Vista Alegre, Cachoeirinha/RS

Telefone:(51) 3103 8890 Email: licita@kitlub.com;

Dados Bancários: Banco Banrisul, Ag:1028, Conta nº 06.0007710.0-6

Os produtos deverão estar devidamente registradas no ANP – Agência Nacional do Petróleo, conforme legislação vigente, com a identificação do nº de registro com a situação ativa, atendendo integralmente todas as normas técnicas vigentes em especial aABNT.

Todos os produtos objeto desta licitação deverão ser fabricados conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Os produtos deverão ser novos, não podendo ser reciclados ou congêneres, vir acondicionados em embalagem lacrada oficial da fabricante, com nome e logomarca da mesma, constando em seu rótulo informações claras sobre o produto.

No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos objetos.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

6.1 O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário Municipal Luiz Carlos Riboldi.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde de que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

7.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

9.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos gêneros alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 - A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 DOS DIREITOS

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedor:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Santa Tereza de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhista, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.
- f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- h) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contrata- das.
- j) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, aná- lise ou parecer técnico, indicando ausência de sujidade, parasitas e larvas ou outro idôneo.
- k) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o envio da Nota de Empenho, sob pena de:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Bento Gonçalves/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 24 de novembro de 2025

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ:
54.887.860/0001-18

KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ:
24.939.652/0001-54

Aprovado:

Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428